

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA Nº 001 / 2024 - GM

“Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso das competências que lhe conferem o Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

Considerando que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar – Sindicância (SIND-001/2024)**, por meio da **Portaria nº 005/2024-CORREGEDORIA**, de 29/02/2024, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 046/2024, do dia 12/03/2024, na qual foi designada Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns ELIAS PEREIRA – Matrícula nº 2996, GM II**.

Considerando que a **Comissão Processante** sugeriu, em **Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **suspensão** do **sindicado**, indicando a constatação do cometimento da **infração prevista no Artigo 54, Inciso V, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o Art. 59 da mesma Lei**.

Considerando a conclusão do Processo em tela, nos termos do Art. 145, Inciso III, do aludido Estatuto, bem como o seu **Julgamento**, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através do **OFÍCIO Nº 010/2024/CORREGEDORIA**, de 08/05/2024, **no qual concorda com o respectivo Parecer e adota seus fundamentos**, decidindo de igual modo pela imposição da referida penalidade.

Considerando a remessa de documentação integral do Processo em tela, por parte da Corregedoria, em razão da possibilidade deixada nos termos do Julgamento acima citado, onde ficou a critério deste Comando a opção por aplicação de multa ou suspensão.

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor **ELIAS PEREIRA – Matrícula nº 2996, GM II**, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, **por um período de 03 (três) dias**, com fundamento no **Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506/2018**, uma vez que a conduta praticada pelo **sindicado** constituiu **infração disciplinar tipificada no Artigo 54, Inciso V**, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como “REGULAR”**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
Registre-se.

Garanhuns-PE, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I



Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 007/2023 – AMSTT

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5784E0C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/09/2024. Edição 3675
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/65-20240923113825.pdf>
assinado por: idUser 297